



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 14.320.086/0001-92



CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 0609-2020

O MUNICÍPIO DE ARACI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.291.555/000-04 com sede na rua 07 de Setembro nº 168, centro, Araci -BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde a Sra. Ana Ofélia Matos Marques, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 0381948722SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 602.071.675.91, residente e domiciliada na cidade de Feira de Santana - BA, e o Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, (brasileiro), (casado), portador da cédula de identidade nº 0939915332, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, centro, Araci - Ba - CEP 48.760.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HEMOCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** sediada na Av. Getulio Vargas, nº 844, centro, Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ Nº 01:623.611/0001-59, representada por Jose Antonio da Silva Barbosa, portador da CI nº 116545119SSP/BA e CPF nº 022.720.448.40, residente e domiciliado à Cidade de Feira de Santana - BA, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da ratificação pelo Prefeito do Município de ARACI em despacho datado de 09/04/2020, e oriundo da dispensa licitação nº 0106/2020, sujeitando-se os contratantes a Lei nº 13.979/2020 e da Lei 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços **EMERGENCIAL E IMEDIATO** na realização de **EXAMES LABORATORIAIS TIPO PCR PARA DIAGNOSTICO DA COVID-19** para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em especial os profissionais que atuam no Hospital Municipal e na Unidade de Saúde Básica do Povoado de São João cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no PROCESSO DE DISPENSA nº 0106/2020 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
II - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado, de forma ÚNICA e em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a **CONTRATADA** fazer a entrega na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, mediante autorização emitida por preposto designado.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.320.086/0001-92



PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 50%(cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020, com suas alterações, constante da Medida Provisória 926/2020

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

A) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, apurado nas notas fiscais /faturas, até o valor da quantidade estimada mês, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula quarta do presente.

B) O pagamento será efetuado mensalmente pelo Fundo de Municipal de Saúde de Araci, no prazo máximo de até 30 dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral.

C) A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

D) A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

E) Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa e/ou crédito na conta corrente.

F) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

G) A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6%(seis por cento) ao ano(art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula :

EM = I x N x VP		
Onde:		
EM= Encargos Moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP = Valor da parcela a ser paga;		
I = Índice de atualização financeira = 0,0123014 (assim apurado):		
$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{365}$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,00116438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%		

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br

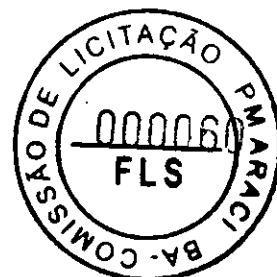
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.320.086/0001-92



A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), constante do presente orçamento e nos próximos exercícios pela(s) dotação(ões) que vier(em) a ser alocada(s) para este fim.

Unidade Orçamentária:	2080 - Secretaria M. de Saúde – FMS 2080.1 – Fundo Municipal de Saúde de Araci
Projeto / Atividade:	2021
Elemento de despesa:	33.90.39
Fonte de Recurso	02/014

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº4.320 de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Coordenador ou preposto credenciado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE

1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0106/2020.

2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Araci exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

3 – A CONTRATADA se responsabiliza pelos kits necessários para a coleta das amostras e sigilo na divulgação resultado exame devendo o fazer diretamente a Secretaria de Saúde de Araci – Ba, em envelope lacrado e com laudo devidamente assinado por profissional habilitado num prazo de 72hs.

4 – A CONTRATANTE se responsabiliza pela coleta e transporte do material para ser analisado pela CONTRATADA

§1º – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações.

§2º – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta cláusula, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.320.086/0001-92



Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas na lei de licitações e contratos nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

§ 1º - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 10(dez) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Araci, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.


Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Araci-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito, na presença de duas testemunhas.

Araci - BA, 09 de abril de 2020




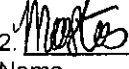
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA OFÉLIA MATOS MARQUES - Secretária M. de Saúde - Contratante



HEMOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
José Antonio da Silva Barbosa - sócio - FORNECEDOR

TESTEMUNHAS


Nome Paulo Roberto Garcia dos Santos
CPF Assistente Financeiro -
Grupo Meddl
029.709.268-81

2. 
Nome Marcos
CPF 004.688.665-66

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 - Centro - CEP 48.760-000
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br

More



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA


CNPJ Nº 14.320.086/0001-92



ANEXO DOS ITENS

ITEM	UNID	Qtde.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	38	EXAMES LABORATORIAL PARA A COVID-19 TIPO PCR	400,00	15.200,00
TOTAL					15.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI


Aurora